



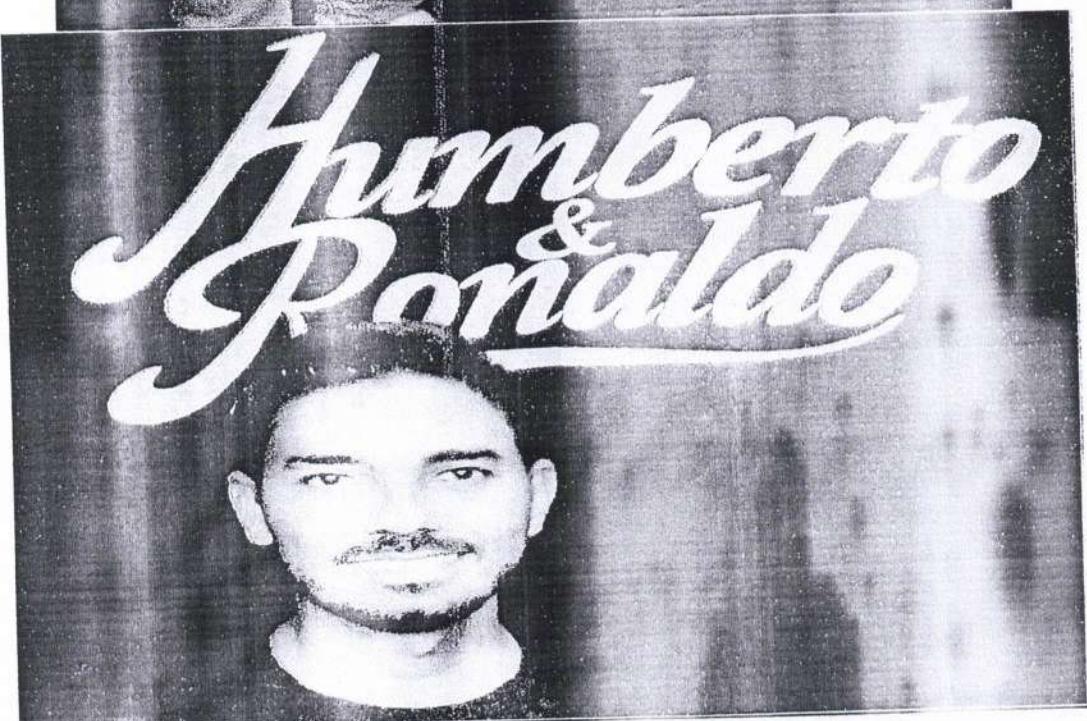
OS BOEMIOS



Sho:ina

O D AIRFILMAGEM

Demais



Danilo

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: O Quanto te Amo

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana

DESCRIÇÃO DO PROJETO: Será gravado um videoclipe da apresentação de uma música sertaneja autoral e essa ideia surgiu a partir do momento em que foi extinto "Os Boêmios" que veio o projeto da carreira solo. Esse videocilpe irá impulsionar a divulgação desse trabalho além de proporcionar aos amantes da musica sertaneja momento de lazer e entretenimento.

OBJETIVOS DO PROJETO:

- Divulgar e impulsionar a carreira solo de cantor;
- Divulgar a carreira de compositor;
- Promover o entretenimento e lazer;
- Garantir a manutenção da cultura sertaneja

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etaria, classe social, enfim todos os amantes da musica sertaneja em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

O videoclipe será gravado em estúdio profissional na cidade de Urucuia.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

Redes sociais em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.



ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

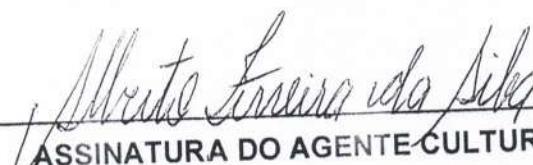
Impulsionamento em redes sociais como youtube, instagram, facebook, e etc.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

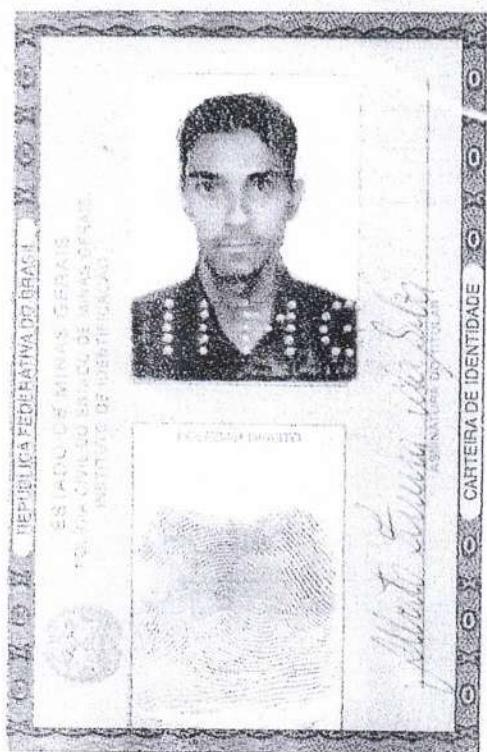
A mídia da gravação do videoclipe será disponibilizado exclusivamente em primeira mão para setores educacionais das escolas e postos de saúde do município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? (X) sim () não

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



W.I.D.A.E.M. TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
MG-14.209.P81	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2015
ALBERTO PERREIRA DA SILVA	
ELUVIRGE FERREIRA BRANDAO	
ANATALIA DA SILVA LISBOA	
BONF. DE MINAS-MG	DATA DE NASCIMENTO 4/5/1984
NASC. LV-19A FL-36V	
BONFINOPOLIS DE MINAS-MG	
070023406-38	
P11-1183 LENCIA ALESSI MACHADO ROGEDO	
ASSINATURA DO DIRETOR	
2.VIA	
SUSPENSÃO ISEN VIGE DE 29/08/2015	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 475

Complemento: CASA

Bairro: ARROZAL

C.E.P.: 38.650-000

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

NÚMERO DE CONTROLE

002231

004074

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

070.023.406-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 01 de novembro de 2023

Euder José Lemos
FAU - Recibo Municipal e
Ordenamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 070.023.406-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:59 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **A6E1.E94B.C652.8C5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO FERREIRA DA SILVA

CPF: 070.023.406-38

Certidão nº: 60740028/2023

Expedição: 01/11/2023, às 08:28:06

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **070.023.406-38**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/01/2024

NOME: ALBERTO FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 070.023.406-38

LOGRADOURO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

NÚMERO: 475

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ARROZAL

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

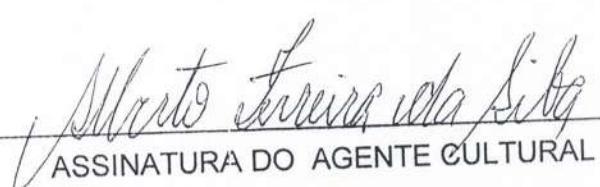
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000702370260

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação com o profissional	Pré-produção	Ensaio	01/01/203	01/01/2023

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, ALBERTO FERREIRA DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-14.209.991, órgão emissor PC/MG, CPF: 070.023.406-38, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 475, complemento CASA, bairro ARROZAL, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Videomaker	Profissional necessário para registro, edição e formatação do videoclipe	Serviço	R\$4.977,00	1	R\$4.977,00

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.

Alberto Ferreira da Silva
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)

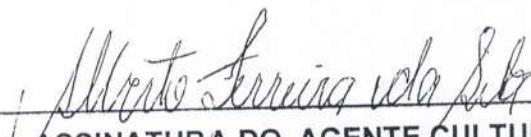
ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO AGENTE CULTURAL CONCORRENTE

Eu, ALBERTO FERREIRA DA SILVA, portador(a) do RG MG-14.209.991, órgão emissor PC/MG, CPF: 070.023.406-38, DECLARO para fins de participação no edital **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS** - **AUDIOVISUAL** - 01 2023 que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela, Senhora, Degles da Silva Palma e o(a) AGENTE CULTURAL, Alberto Ferreira da Silva, portador(a) do RG MG-14.209.991, expedida em SSP, CPF nº 070.023.406-38, residente e domiciliado(a) à Rua Marechal Castelo Branco nº 475 – Bairro Arrozal, CEP: 38650-000, telefones: (38) 99959-8846, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O Quanto te Amo**, contemplado no processo administrativo nº 03/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.976,08 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Degles da Silva Palma

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

H. P. Ribeiro

Assinatura

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

J. Palma

Assunto

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Djalma

Lucas

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

Isabel Palma

Mauricio W

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

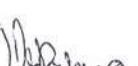
14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

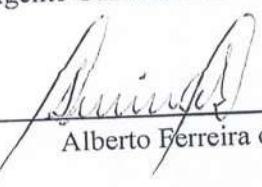
Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo


Deglés da Silva Palma
Sec. Mun. de desenvolvimento social
cidadania trabalho cultura e turismo
Portaria nº 028/2023

Deglés da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Alberto Ferreira da Silva


Alberto Ferreira da Silva



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Agência: 1329-3 Conta: 21490-6

Lançamentos

		Valor
Dia	Histórico	
00/00/0000	Saldo Anterior	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00
Juros	02/01/2024
Data de Debito de Juros	0,00
IOF	02/01/2024
Data de Debito de IOF	16.687,00 (+)
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*	

Total Aplicações Financeiras

Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Agência: 1329-3 Conta: 21490-6

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
27/12/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
05/01/2024	Transferência recebida 05/01 15:03 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI	4.976,08 (+)
08/01/2024	S A L D O	4.976,08 (+)

Informações Adicionais

Saldo	4.976,08 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	01/02/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2024
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*	16.687,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Cristiane Aparecida Português

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME: Cristiane Aparecida Português
NOME SOCIAL: Cristiane
RG: MG18.526.239
CPF: 121.818.436-19
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Rua Estêvão da Cruz Oliveira, nº 97 -Frei Humberto – Bonfinópolis de Minas - MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 998748648 cristiane.portugues1@gmail.com
GÊNERO: Feminino
RAÇA/COR/ETNIA: Pardo
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
RENDAS: R\$2.000,00
DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Cristiane Aparecida Português nascida aos 17/09/1994 filha de Jorge Português e Deja Maria da Cruz Português, é a caçula de 04 irmãos. Na família sempre teve a música muito presente. A vivência na música religiosa e sertaneja juntamente com o exemplo dos pais e um tio materno sempre os ambientou nesse meio musical. O pai é folião das Folias de Reis e mãe também faz parte do ministerio de musica na igreja católica. Alguns artistas locais também foram inspiração e foi por volta do ano 2008 que começaram as primeiras apresentações. No inicio as apresentações com dois dos irmãos Ademir e Jorge Fernando e posteriormente a irmã Cristiane também começou a fazer parte do trio sempre apoiado por toda a família. Daí surgindo o nome Banda Styllus. As apresentações

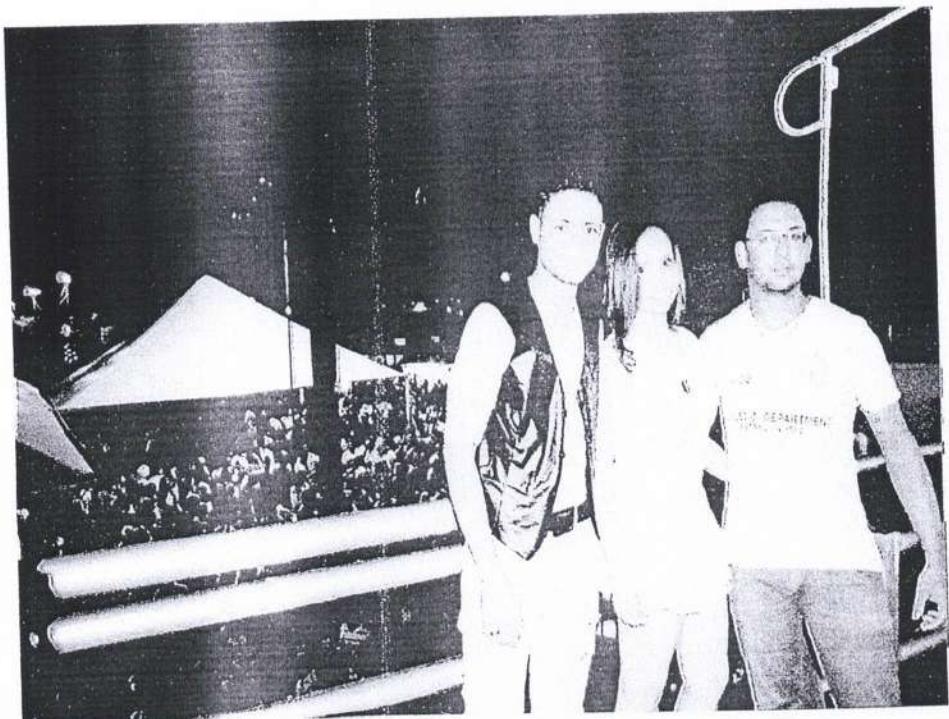
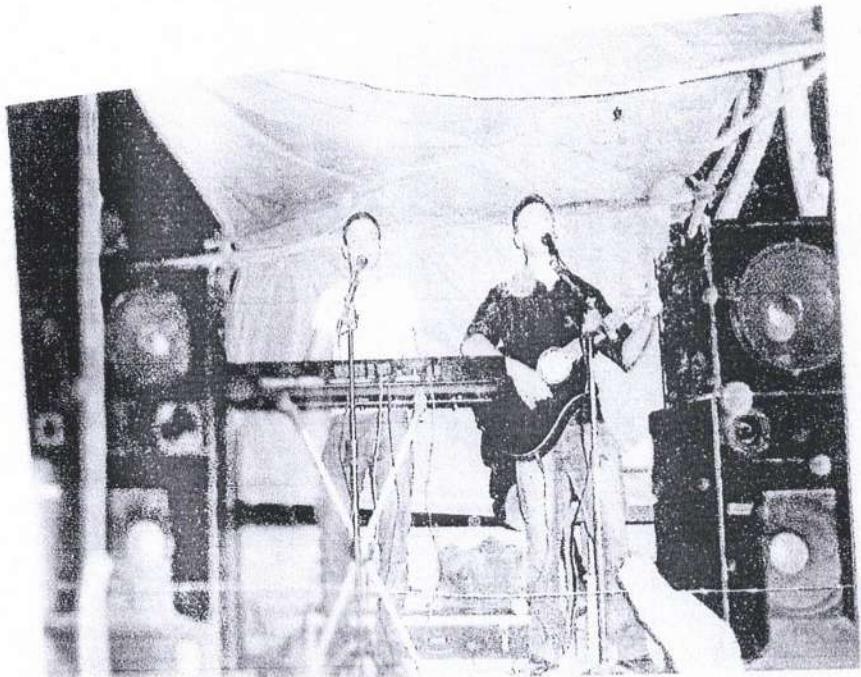
Christiane Alencar de Oliveira

eram sempre com música sertaneja e forró. Apesar das dificuldades, muitas pessoas foram importantes desde então os ajudando até mesmo no empréstimo de instrumentos. Algumas oportunidades foram surgindo, passaram a tocar também músicas dançantes de outros estilos musicais para alcançarem um público maior mas sem perder a raiz do sertanejo e do forró. Conseguiram se tornar um pouco mais conhecidos na nossa cidade e o sonho é de um dia viver exclusivamente de música. A pandemia foi um momento muito difícil onde os shows presenciais pararam. No entanto, mesmo na pandemia foi realizado lives benéficos o que não deixou a banda parar totalmente. Atualmente estão realizando shows e aos poucos estão retomando o sonho.

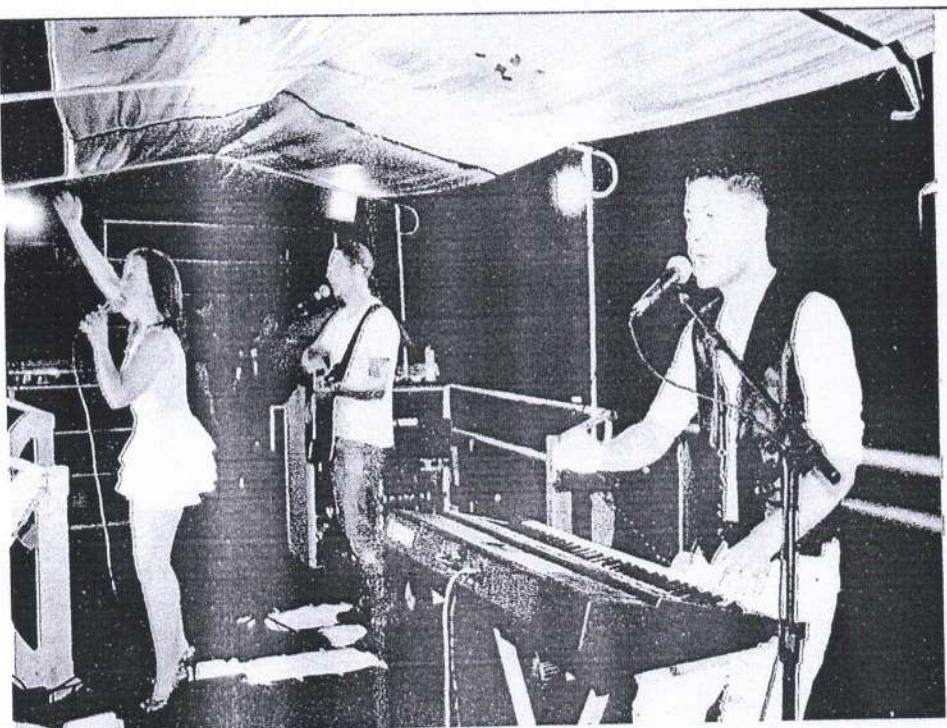
Alguns registros fotográficos:



Christiane Speranza Fortunato



Christiane França Portugal



The poster features three band members standing in front of a banner. The banner has a globe logo, the word "MUNDIAL", and the word "EXODIUM". To the right, the text "07 a 10 JULHO" and "PARQUE DE EXPOSIÇÕES BONFINÓPOLIS/MG". Below the banner, the band's name "Banda Sthyllus" is written in a stylized font. At the bottom, it says "ENTRADA GRATUITA" and "07 A 10 JULHO QUINTA-FEIRA".

07 a 10 JULHO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES
BONFINÓPOLIS/MG

Banda Sthyllus

ENTRADA GRATUITA
07 A 10 JULHO QUINTA-FEIRA

Christiane Ayres da Botugia

XXIII FESTA DA COMUNIDADE CANABRAVA

[29.JUL]



REALIZAÇÃO
CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DA
COMUNIDADE
CANABRAVA

APOIO



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

Christiane Ayres da Fonte

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: Meu anjo

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana

Descrição do Projeto:

Será gravado um LP com 12 músicas sertaneja sendo 04 de autoria própria e 08 revagragão. Essa idéia surgiu na intenção de impulsionar a carreira da Banda uma vez que houve essa pausa de shows presenciais no período pós pandemia. Esse LP irá impulsionar a divulgação do trabalho além de proporcionar aos amantes da musica sertaneja momento de lazer e entretenimento.

Objetivos do Projeto:

- Divulgar e impulsionar a carreira da Banda Styllus;
- Divulgar a carreira de compositores;
- Promover o entretenimento e lazer;
- Garantir a manutenção da cultura sertaneja

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etaria, classe social, enfim todos os amantes da musica sertaneja em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

Local onde o projeto será executado:

O LP será gravado em stúdio profissional na cidade de Uberlândia MG.

Medidas de acessibilidade:

Redes sociais e rádios em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

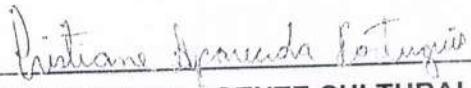
Impulsionamento em redes sociais como rádios, youtube, instagram, facebook, e etc.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

O LP será disponibilizado exclusivamente em primeira mão para setores educacionais das escolas e postos de saúde do município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (X) não

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO VII
PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Jorge Fernando Português	Cantor	110.503.416-00	Não	Não	Não
Ademir da Costa Português	Cantor	085.558.216-22	Não	Não	Não
Cristiane Aparecida Português	Cantora	121.881.436-19	Não	Não	Não
Gravadora	Gravação e produção musical	A contratar	Não	Não	Não

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação com a gravadora	Pré- produção	Ensaio	01/01/203	01/01/2023
Gravação	Produção	Gravação	02/01/2023	02/01/2023
Produção musical	Produção	Finalização	03/01/2023	03/01/2023

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Priscila Alves da Cunha

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Gravação musical	Contratação de Estúdio Profissional	Unidade	R\$300,00	12	R\$3.600,00
Produção musical	Contratação de Estúdio Profissional	Unidade	R\$677,00	1	R\$677,00
Combustível para deslocamento até a gravadora	Deslocamento dos membros	Unidade/litro	R\$700,00	1	R\$700,00

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Christiane Alves da Fonseca
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

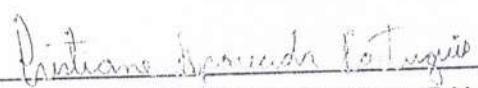
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, CRISTIANE APARECIDA PORTUGUÊS, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-18.526.239, órgão emissor SSP/MG, CPF: 121.818.436-19, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na RUA ESTEVÃO DA CRUZ OLIVEIRA, Nº 97,complemento CASA, bairro FREI HUMBERTO, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

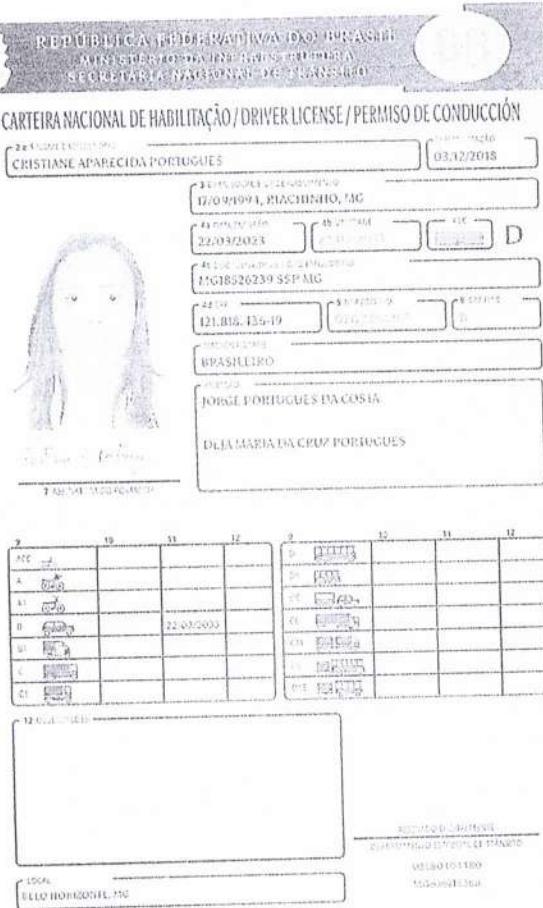
Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

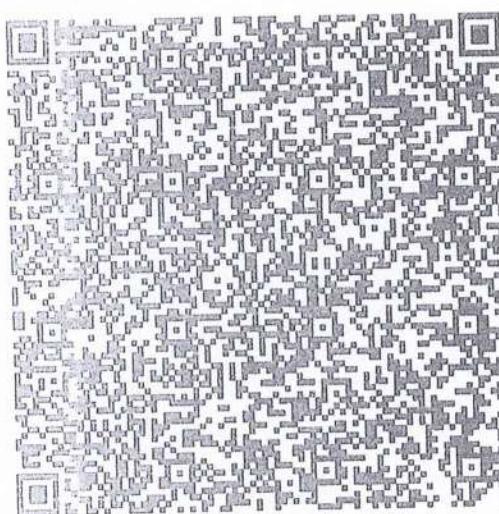

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

THE JOURNAL OF CLIMATE

256372729



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MINAS GERAIS

For a review of Schrödinger's theory of the atom see E. Schrödinger, *Quantum Mechanics and Experience*, Cambridge University Press, 1933; and also the article by E. Schrödinger in the *Encyclopedia Britannica*, 1939 edition.

I<BRA071732982<881<<<<<<<<
9409178F3303229BRA<<<<<<<<0
CRISTIANE<<APARECIDA<PORTUGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL CRISTIANE APARECIDA PORTUGUES

Endereço:	ESTEVAO DA CRUZ OLIVIERA	Número: 97
Complemento:	CASA	Bairro: CONJ. HAB. FREI HUMBERTO
C.E.P.:	38.650-000	Município: Bonfinópolis de Minas
UF: MG		

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
028912

NÚMERO DE CONTROLE
004108

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
121.818.436-19

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 21 de novembro de 2023

José Lemos
Fazenda Pública Municipal e
Ordenamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/02/2024

NOME: CRISTIANE APARECIDA PORTUGUES

CNPJ/CPF: 121.818.436-19

LOGRADOURO: RUA ESTEVAO DA CRUZ OLIVEIRA

NÚMERO: 97

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FREI HUMBERTO

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE
MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000708799519



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANE APARECIDA PORTUGUES

CPF: 121.818.436-19

Certidão nº: 65715700/2023

Expedição: 20/11/2023, às 18:02:10

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRISTIANE APARECIDA PORTUGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 121.818.436-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANE APARECIDA PORTUGUES
CPF: 121.818.436-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:22 do dia 20/11/2023 <hora é data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: D0A2.527E.0A31.1832
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **04/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS - **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** - CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2023**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela Senhora Degles da Silva Palma e o (a) AGENTE CULTURAL, **Cristiane Aparecida Português**, portador(a) do **RG MG-18.526.239**, expedida em **SSP**, CPF nº **121.818.436-19**, residente e domiciliado(a) à **Rua Estêvão da Cruz Oliveira nº 97 - Bairro Frei Humberto**, CEP: **38650-000**, telefones: **(38) 99922-1822**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Meu Anjo**, contemplado no processo administrativo nº **04/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 4.976,08 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no **Banco do Brasil**, Agência 1329-3 Conta Corrente nº 16884-X, para recebimento e movimentação.

Flávia

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Djalma

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Hélio Almeida

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partície; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partície, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente

J. Palma

pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

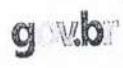
Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Degles da Silva Palma
Sec Mun de desenvolvimento social
cidadania trabalho cultura e turismo
Portaria nº 028/2023

Degles da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Cristiane Aparecida Português

Documento assinado digitalmente

 CRISTIANE APARECIDA PORTUGUES
Data: 21/12/2023 12:15:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Aparecida Português



Extrato de Conta Corrente

Cliente: CRISTIANE A PORTUGUES

Agência: 1329-3 Conta: 16884-X

Lançamentos

		Valor
Dia	Histórico	
03/08/2023	Saldo Anterior	0,67 (+)
07/12/2023	Pix - Enviado 07/12 16:49 Cristiane Aparecida Portug	0,67 (-)
12/12/2023	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00
Juros	02/01/2024
Data de Débito de Juros	0,00
IOF	02/01/2024
Data de Débito de IOF	

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Extrato de Conta Corrente

Cliente: CRISTIANE A PORTUGUES

Agência: 1329-3 Conta: 16884-X

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
07/12/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
05/01/2024	Transferência recebida 05/01 15:03 MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS	4.976,08 (+)
05/01/2024	S A L D O	4.976,08 (+)

Informações Adicionais

Saldo	4.976,08 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	01/02/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2024

Total Aplicações Financeiras:

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: ZILMA APARECIDA MARTINS
NOME SOCIAL: ZILMA
IDADE: 11/01/1970 (53 ANOS)
RG: MG-5.978.002 SSP/MG
CPF: 052.829.976-06
ENDEREÇO: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO - COMUNIDADE SACO DA ROÇA
TELEFONE: (38) 99857-6487 ZAP
E-MAIL: <u>aparecidamartinszilma@gmail.com</u>
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Zilma Aparecida Martins, nascida em Bonfinópolis de Minas aos 11/01/1970, é filha dos agricultores familiares Maria José e Vicente que ensinaram os filhos desde novos a trabalhar o algodão desde o plantio até o escarçar, cardar, fiar transformando o algodão em linha para depois tecer; cobertas pra cobrir do frio, lençol, fronhas, toalhas, tapetes, cochonil, caminhos de

mesa, almofada, tecido para roupas, cortinas, mala para transportar coisas nos cavalos (transporte da época), embornal, dentre outros. Zilma é a primeira de oito irmãos casada a trinta e quatro anos com Vilmar Maria Martins agricultor familiar, tem cinco filhas, sendo Lucilene Aparecida Martins, Luciene Geralda Martins, Lucimeire de Fátima Martins, Lisley Cristina Martins, Débora Maria do Carmo Martins, e quatro netas, Bianca Lara, Helena, Ana Luiza e Alice.

Quando ainda menina juntamente com seus irmãos pai e mãe plantava o algodão ajudava a colher e prepara-lo diferente de hoje, pois já o recebe escaroçado, sempre gostou de trabalhar com o algodão que era uma fonte de renda, fiava e tecia para outras pessoas para ajudar nas despesas da família. Quando casou seu enxoval foi feito por ela mesma com todos os produtos que podiam ser feitos com algodão, gosta de artesanato desde nova e até hoje é apaixonada pelo que faz. Participa de um grupo de fandeiras e atualmente é a única Tecelã do grupo, juntas produzem linha e alguns produtos que são comercializados por meio da Central Veredas - associação de artesãs de vários municípios da região instagram@centralveredas e facebook Central Veredas Artesanato.

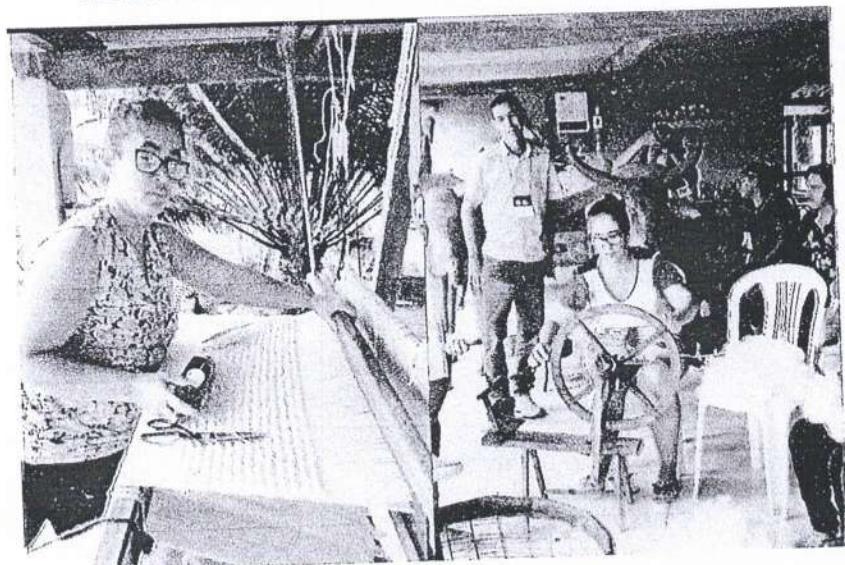
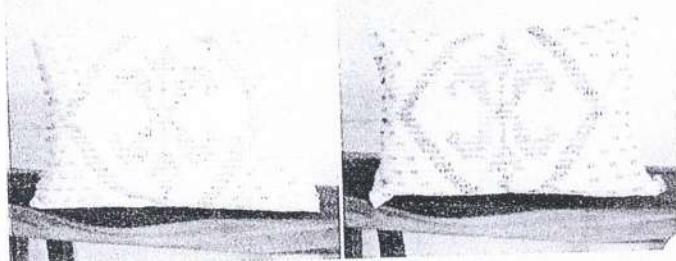
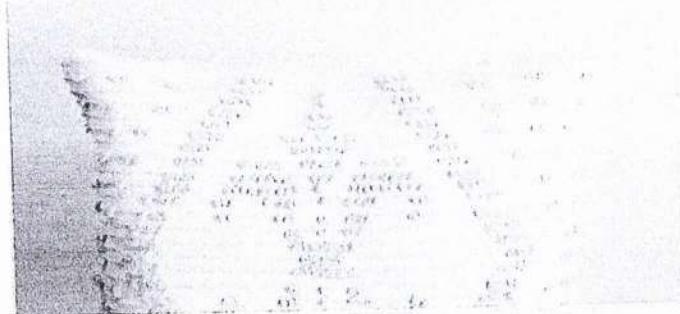
Zilma já repassou e ainda repassa seus conhecimentos para diversas pessoas incluindo suas filhas, além do trabalho com o algodão faz bordado em ponto cruz, crochê inclusive roupinha de crochê pra as netas é apaixonada por tudo que o artesanato lhe proporciona, é referência como artesã costumeiramente recebe grupos de pessoas que querem conhecer e experimentar o artesanato que produz.



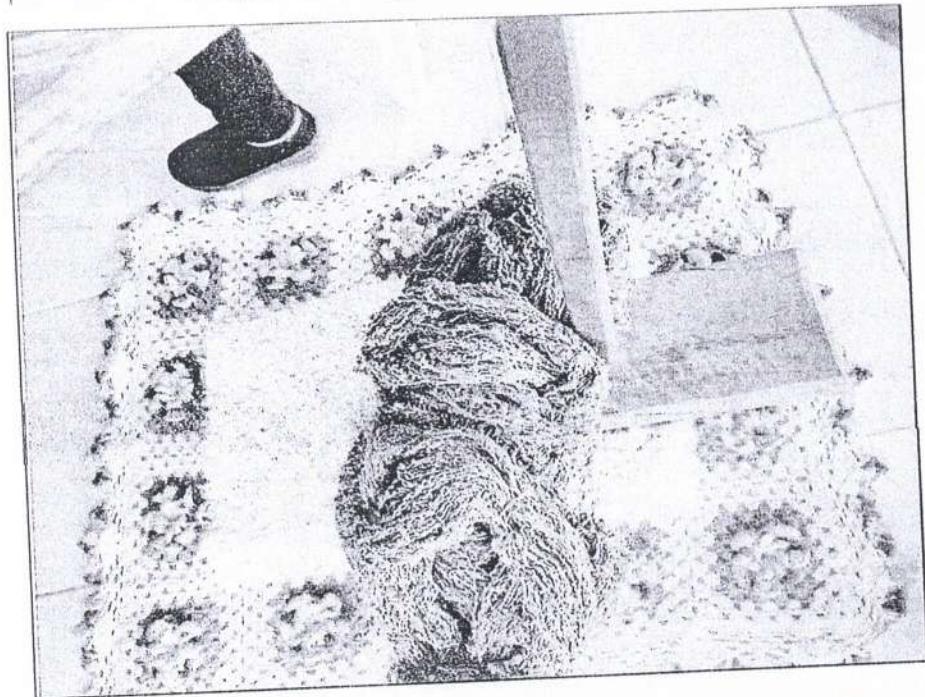
Zilma



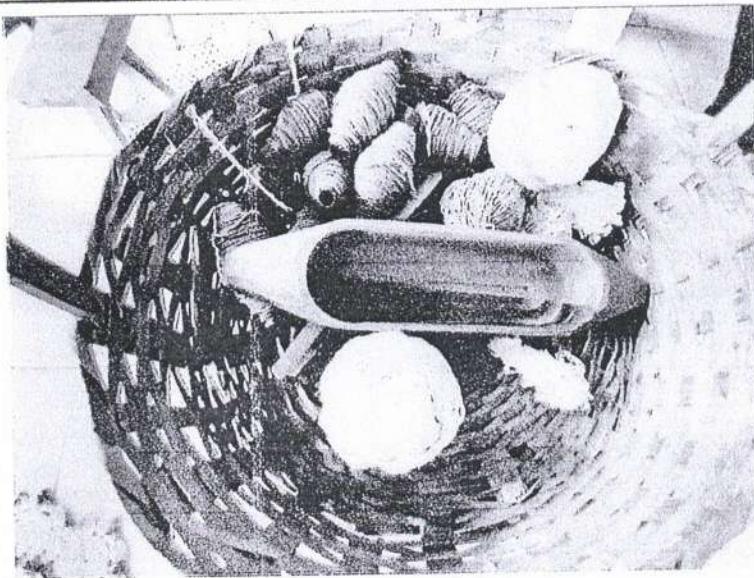
zilma



gilma



gilma



Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (x) não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?
() sim, quilombolas (x) sim, comunidades rural () sim, periferia urbana
() não.

BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Zilma Aparecida Montano

ASSINATURA DO PROONENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ZILMA APARECIDA MARTINS

Data do Nascimento

11/01/70

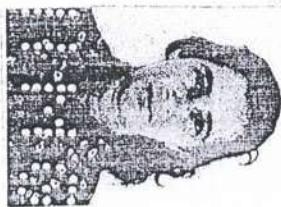
Nº de Inscrição

052829976-06



Márcio Barroso Domingues
BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES

2. VIA



Zilma Aparecida Martins

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ZILMA APARECIDA MARTINS

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/10/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZILMA APARECIDA MARTINS

CPF: 052.829.976-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

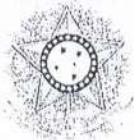
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:15 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: 268C.14E6.4D9D.EBAB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZILMA APARECIDA MARTINS

CPF: 052.829.976-06

Certidão nº: 62491817/2023

Expedição: 08/11/2023, às 14:55:54

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZILMA APARECIDA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.829.976-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL ZILMA APARECIDA MARTINS

Endereço: COMUNIDADE SACO DA ROÇA

Número: 001

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

C.E.P.: 38.650-000

Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

NÚMERO DE CONTROLE

009850

004093

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

052.829.976-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 10 de novembro de 2023

Eugenio Lemos
P.M.B - Prefeitura Municipal de
Bonfinópolis de Minas
Ordemamento Público
10/11/2023

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/02/2024

NOME: ZILMA APARECIDA MARTINS

CNPJ/CPF: 052.829.976-06

LOGRADOURO: FAZENDA Santo Antonio do Roçado

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Comunidade Saco da Roça

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE
MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000704591620

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

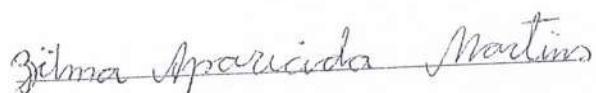
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ZILMA APARECIDA MARTINS, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-5.978.002,
órgão emissor SSP/MG, CPF 052.829.976-06, DECLARO, sob pena de responsabilização civil,
administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de
residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL
do município de BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, que sou residente e domiciliada na
FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO - COMUNIDADE SACO DA ROÇA,
cidade BONFINÓPOLIS DE MINAS, estado MINAS GERAIS, CEP 38.650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do
artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração
que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente
instrumento para que produza os efeitos legais.

BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.



ASSINATURA DA MESTRA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU
MESTRA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: **FIANDEIRAS E TECELÃS** reconhecem como MESTRA **ZILMA APARECIDA MARTINS** inscrita no CPF: 052.829.976-06, por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
Zilma Aparecida Martins	052.829.976-06	Zilma Aparecida Martins
Maria Nejanira M. Pio	547.710.726-04	Maria Nejanira M. Pio
Maria da Anunciação	044414566.46	Maria da Anunciação da Silva Souza
Angela Aparecida	038.776.006.19	Angela Aparecida S. Martins
Antenor da Silva	036797366.90	Antenor da Silva
Maria Aparecida	044.244.746.90	Maria Aparecida
Terezinha Ribeiro da Cruz	033.965.586-00	Terezinha Ribeiro da Cruz
Lucília Bispo da Fonseca	103.266.806 - 75	Lucília Bispo da Fonseca

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE: ZILMA APARECIDA MARTINS

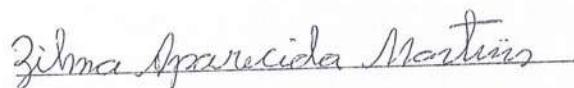
Nº DO CPF: **052.829.976-06**

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.895,47, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.



ASSINATURA DO PROONENTE

Cliente

Nome

ZILMA APARECIDA MARTINS

Agência

1329-3

Conta

21.487-6

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
26/12/2023		S A L D O		0,00 C	

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	02/01/2024
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	02/01/2024

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

- INFORMACOES CDC INDISP. TEMPORARIAMENTE

Impresso em 26.12.2023 às 12:33:19

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

ZILMA APARECIDA MARTINS

Agência

1329-3

Conta

21.487-6

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
26/12/2023		Saldo Anterior		0,00 C	
05/01/2024	1329-3	TRANSF RECEBIDA 05/01 15:07 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI	551.329.000.021.226	1.895,47 C	1.895,47 C
16/01/2024	1329-3	SAQ CAIXA		1.700,00 D	195,47 C
16/01/2024		S A L D O			195,47 C

Saldo	195,47 C
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	01/02/2024
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	01/02/2024

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

- INFORMACOES CDC INDISP. TEMPORARIAMENTE

Impresso em 16.01.2024 às 13:14:55

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

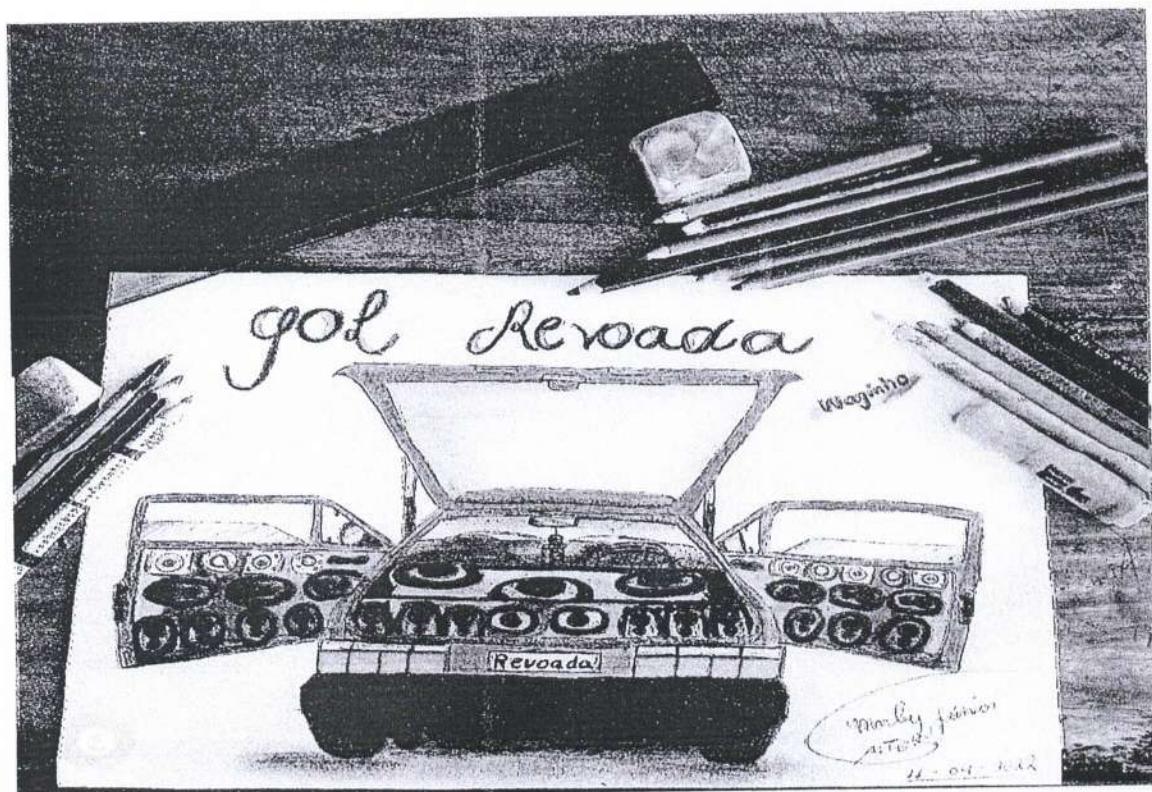
DADOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME: Jeane Pereira da Silva
NOME SOCIAL: Jeane
RG: MG-18.251.308
CPF: 020.180.276-70
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Rua Joaquim Cardoso de Moura, 24 - Frei Humberto - Bonfinópolis De Minas
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 99910 - 1893
GÊNERO: Feminino
RAÇA/COR/ETNIA: Parda
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
RENDAS: R\$1.320,00
DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Marley Júnior Gonçalves da Silva nascido aos 22 de junho de 2009, filho de Jeane Pereira da Silva e Wida Júnior Gonçalves Pereira e possui 03 irmãos. É um adolescente de 14 anos de idade e desde os 05 anos despertou o interesse pela arte começando a desenhar e pintar nos cadernos escolares. No 5º ano estudantil por volta dos 10 anos de idade na Escola Municipal João Luiz dos Santos foi convidado pela direção onde fez seu primeiro desenho no muro da escola para que todos os alunos participassem da pintura daquele desenho. E partir daí seu desejo e sua pinturas foram impulsionadas e hoje sua arte já existe em todos os

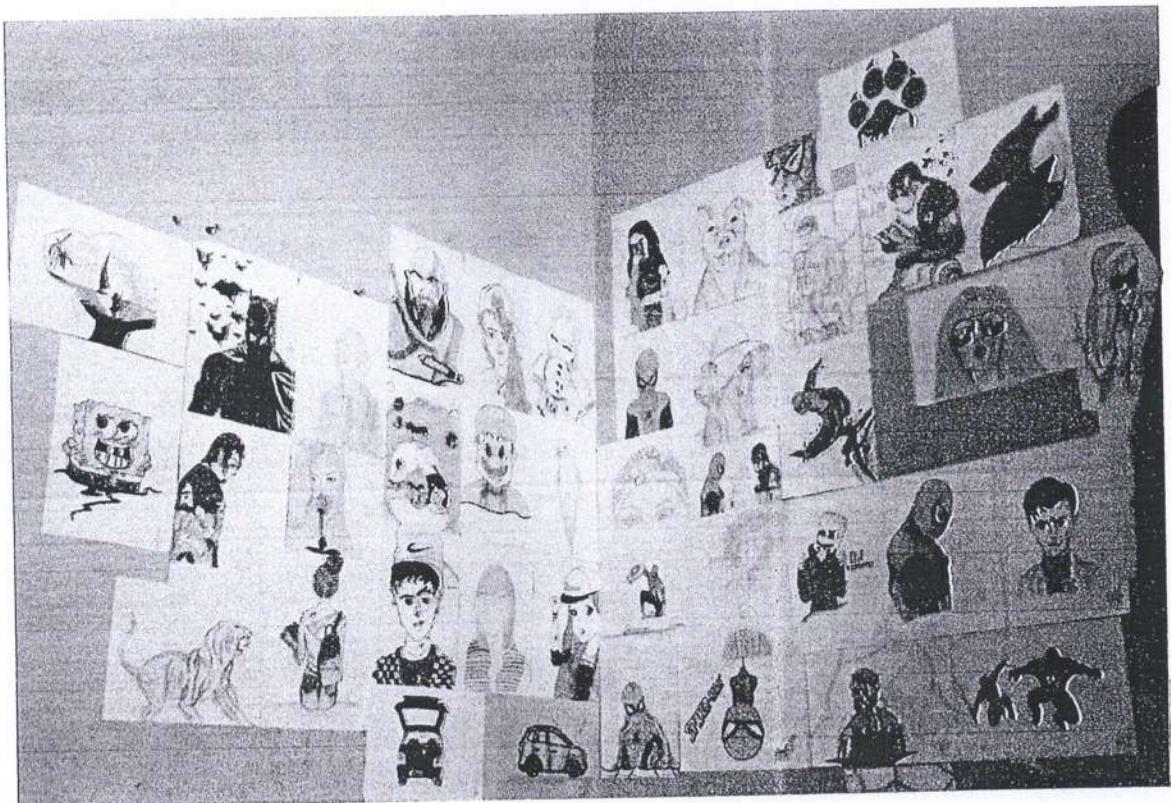
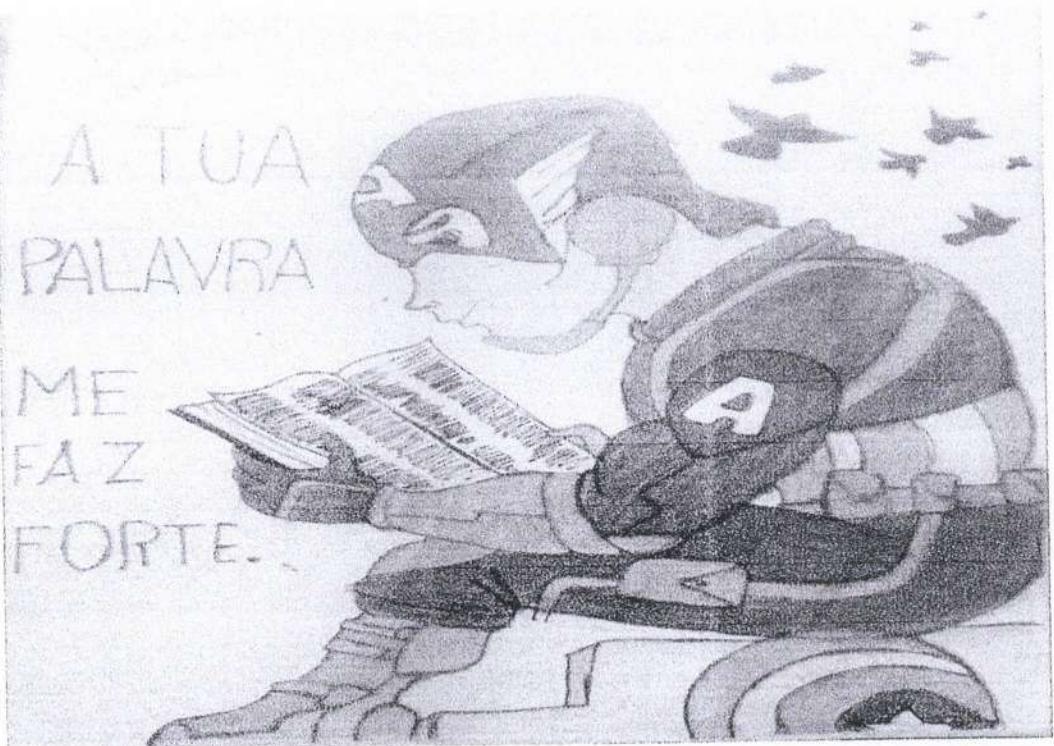
cantos da cidade com as pinturas que causam toda admiração do público. Marley cria seus próprios desenhos e também reproduz fotografias em suas artes.

Atualmente cursa o 9º ano na Escola Municipal Dercilio Duarte Melgaço.

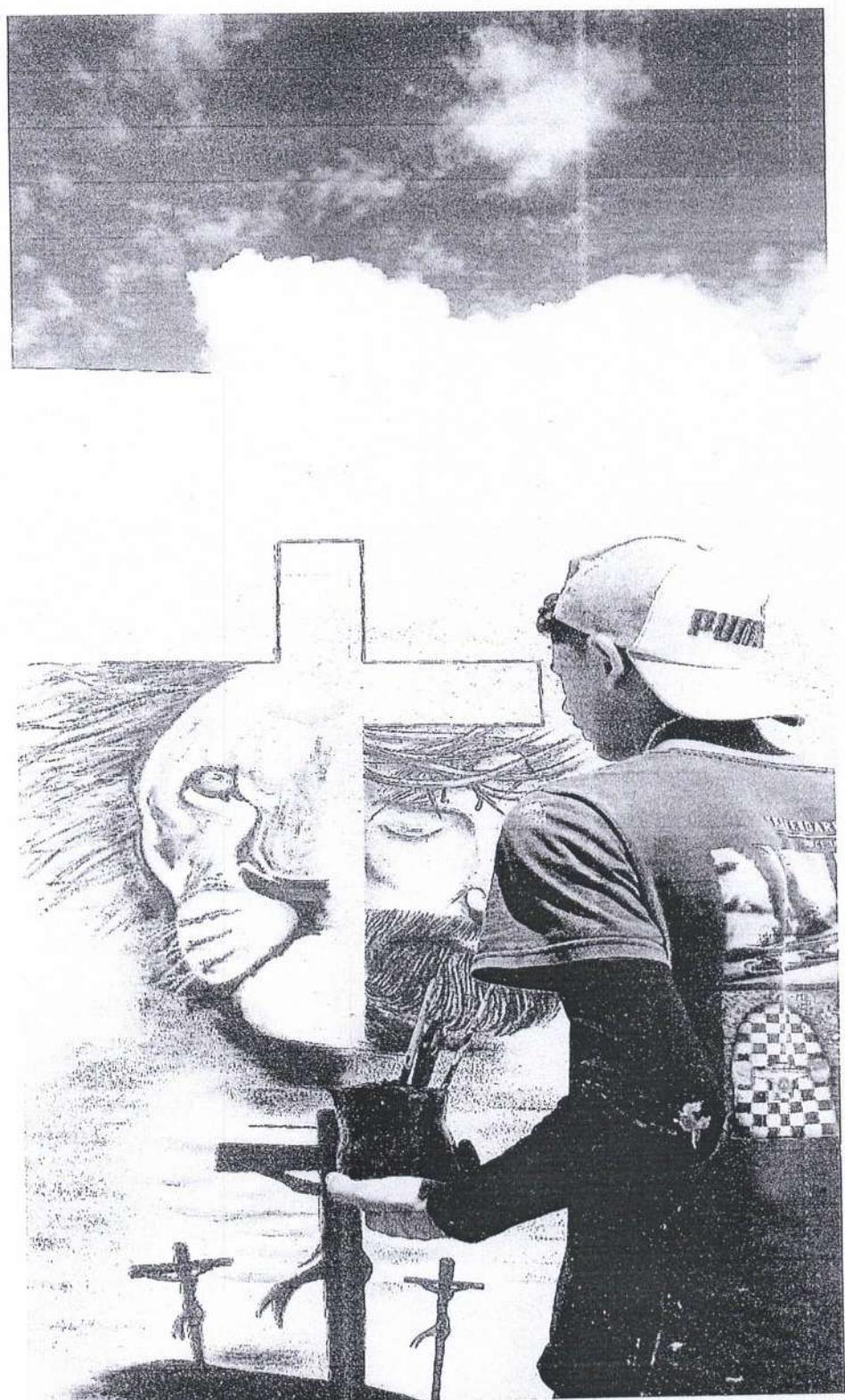
Alguns registros fotográficos:

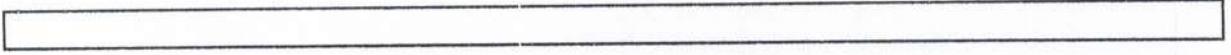


A TUA
PALAVRA
ME
FAZ
FORTE..









(

)